



Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>26201899291</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**T - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE1900243955

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

**JABOATAO DOS GUARARAPES**  
 Local  
 28 Outubro 2019  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

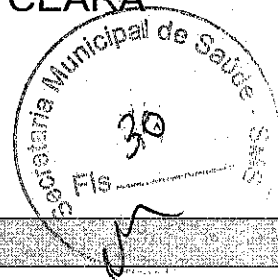
Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

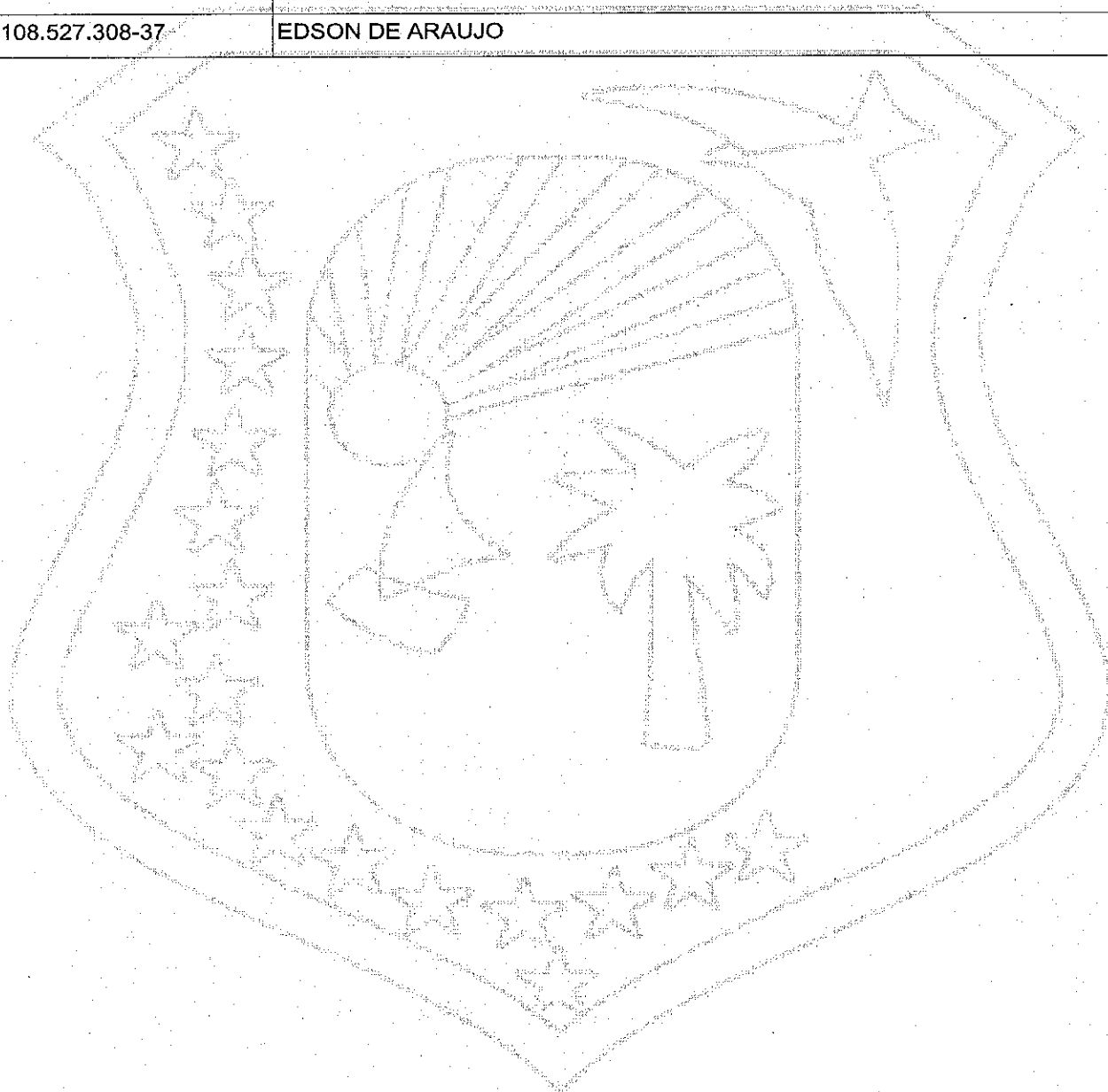


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/198.507-4	CEE1900243955	28/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.527.308-37	EDSON DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado do Ceará





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
 Certidão gerada em 6/5/2019 10:13:01  
 PROTOCOLO SIARCO 19056498-1

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA  
**NIRE** 26.2.0189929-1  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

**ASSINADO POR**  
Signature valid

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:19056498-10197  
 Date: 2019.05.07 16:53:00  
 Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
 Location: RECIFE-PE

**AUTENTICIDADE 0FDD.507C.B89B.2016**  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Recife, 07 de maio de 2019  
  
 Ilayne Larissa Leandro Marques  
 Secretária Geral



Documento disponibilizado a 756.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
 Data do download - 07/05/2019 04:05:38  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

**CHANCELA DIGITAL**  
 NIRE 26.2.0189929-1  
 Nº PROTOCOLO 19056498-1 PROTOCOLADO 2/5/2019 09:45:07  
 Nº ARQUIVAMENTO 20190564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01  
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



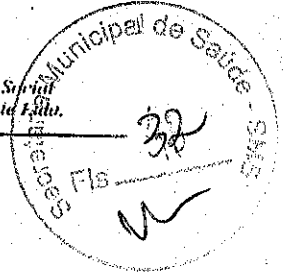
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**WHITE MARTINS**

**JUCEPE**  
 Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Unidade de Análise de Processos



**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

CNPJ/MF 24.380.578/0001-89  
 NIRE 26201899291

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005; e
- II. **PRAXAIR DO BRASIL LTDA**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 402, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1, neste ato representada por dois de seus Diretores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 - Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 ("**Sociedade**"), cuja oitava Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("**JUCEPE**") sob o nº 20188437967 em 14 de setembro de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela nona vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
 Analista de Processos  
 Unidade de Análise de Processos  
 Matrícula nº 21.872



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
 Data - 6/5/2019 10:13:01  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui o Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.20189929-1  
 Nº PROTOCOLO 19056498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
 Nº ARQUIVAMENTO 2019584681 ARQUIVADO 6/8/2019 10:13:01  
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019  
 SOB Nº: 20199564981  
 Protocolo: 19/956498-1  
 Empresa: 26 2 0189929 1  
 WHITE MARTINS GASES  
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
 Data - 6/5/2019 10:13:01  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancefadedigital.asp?cc=0FDD507CB89B2016>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

**CHANCELA DIGITAL**  
 NIRE 26.2.0189929-1  
 Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 06/05/2019 09:45:07  
 Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01  
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

## I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

As sócias quotistas resolvem:

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os Diretores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, recebimentos de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.272



Documento disponibilizado em 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novadesafchanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.018929-1  
Nº PROTOCOLO 19/956499-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20199564991 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 do 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



(c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.  
(...)"

**II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.  
GNPJ/MF 24.380.578/0001-89  
NIRE 26201899291**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.**

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

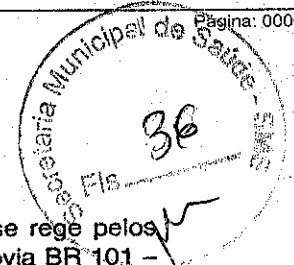
Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.877



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 do 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0189929-1  
Nº PROTOCOLO 19/856488-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20199684981 ARQUIVADO 8/5/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





JUCEPE

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.**

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.**

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.**

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- f) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- h) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) participação em outras sociedades;
- k) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC;
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.977

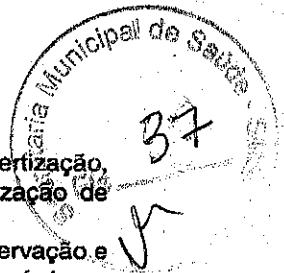


Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodse/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.20189929-1  
Nº PROTOCOLO 191985074-1 PROTOCOLADO 25/10/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20190664881 ARQUIVADO 9/6/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT







- industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis.
- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$356.549.434,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) divididos em 356.549.434 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

• **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA:** 356.549.419 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$356.549.419,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais) correspondente a 99,999995793% do capital social;

• **PRAXAIR DO BRASIL LTDA:** 15 (quinze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$15,00 (quinze reais), representativas de 0,000004207% do capital social.

#### PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

#### CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Deiran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Dei Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.877



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B69B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticado <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cod=0FDD507CB69B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0189929-1  
Nº PROTOCOLO 191985074-1 PROTOCOLO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20199504981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro; Estado do Rio de Janeiro. CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.627.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

**PARÁGRAFO QUARTO.**

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

**PARÁGRAFO QUINTO.**

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

**PARÁGRAFO SEXTO.**

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral;
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.277

White Martins  
Juridico  
Pedro Braga

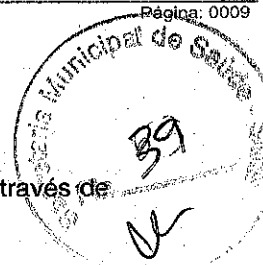
6  
Ar



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº92 do 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.20189929-1  
Nº PROTOCOLO 16/958498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 2019564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





JUCEPE

- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos a Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
- V. representação da Sociedade em Juízo.
- VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.**

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO.**

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

**CLAUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.**

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e operação de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos

**CLAUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpra a sócia

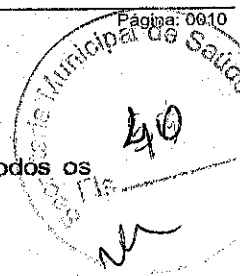
Márcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.177



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507C899B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 do 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/08/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0198291-1  
Nº PROTOCOLO 191985074-1 PROTOCOLADO 2/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20191985074-1 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

**PARAGRAFO ÚNICO.**

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.**

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

**PARAGRAFO ÚNICO.**

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.**

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas a

Márcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
 Analista de Processos  
 Unidade de Análise de Processos  
 Matrícula nº 21.979



8  
 Ad



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
 Data - 8/5/2019 10:13:01  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
 Junta Comercial do Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.2.0189929-1  
 Nº PROTOCOLO 19/985074-1 PROTOCOLOADO 3/5/2019 09:45:07  
 Nº ARQUIVAMENTO 201985074-1 ARQUIVADO 8/5/2019 10:13:01  
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.**

As sócias elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

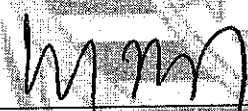
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.**

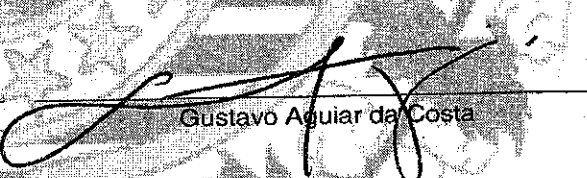
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.


Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

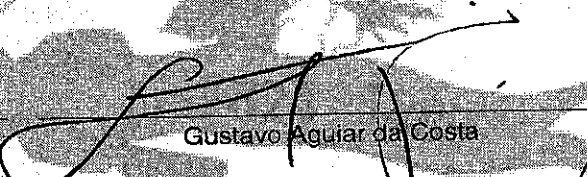
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
Gilney Penna Bastos

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Aguiar da Costa

**PRAXAIR DO BRASIL LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
Gilney Penna Bastos

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Aguiar da Costa



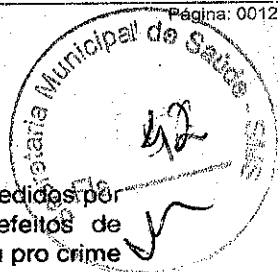


Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoe/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.1º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.20189929-1  
Nº PROTOCOLO 191985074-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 2019264981 ARQUIVADO 06/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



# JUCEPE



### Diretores eleitos:


Os Diretores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

  
Gilney Penna Bastos

  
Gustavo Aguiar da Costa

  
Edson de Araújo

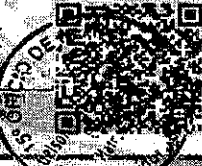
### Testemunhas:

  
Angela Werner  
Identidade nº 04187063-5 IFF/RJ  
CPF 542.060.147-87

  
Fredy Luis Ananias da Silva  
Identidade nº 1148661141 IFF/RJ  
CPF 055.931.367-50

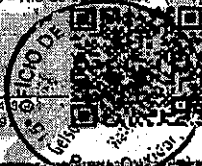
15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA  
Rua do Ourador, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ  
Reconhecimento por SEMELHANÇA as firmas de:  
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e EDSON DE ARAUJO  
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.


GEISON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 64.900  
Emolumentos R\$ R\$ 11,22 - Custas Fundos R\$ 4,62 - Total R\$ 15,84  
Selo(s): ECZH22220-RXS, ECZH22221-RDY  
Consulte em <https://www3.jfj.jus.br/sfepublico>



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA  
Rua do Ourador, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ  
Reconhecimento por SEMELHANÇA as firmas de:  
GILNEY PENNA BASTOS  
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.

GEISON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 64.900  
Emolumentos R\$ R\$ 5,61 - Custas Fundos R\$ 2,31 - Total R\$ 7,92  
Selo(s): ECZH22219-RST  
Consulte em <https://www3.jfj.jus.br/sfepublico>



  
Márcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.97

0605.19



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 do 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0189926-1  
Nº PROTOCOLO 191985074-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20199504681 ARQUIVADO 8/8/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





JUCEPE

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

CNPJ/MF 24.380.578/0004-89

NIRE 26201899291

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ANEXO I**

**ALAGOAS**

- **Maceió: 24.380.578/0002-60**  
Avenida Fernandes Lima, nº 3135, Farol, Maceió – Alagoas, Cep.: 57057-000.
- **Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51**  
Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 3 e Via 2, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.
- **Marechal Deodoro: 24.380.578/0066-24**  
Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 2, Bairro Pólo Cloroquímico, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.

**BAHIA**

- **Camaçari: 24.380.578/0009-36**  
Rua do Etêno, s/n, Bairro Pólo Petroquímico, CEP 42810-200, Camaçari.
- **Camaçari: 24.380.578/0029-80**  
Rua Benzeno, s/n, Pólo Petroquímico de Camaçari, CEP 42810-020.
- **Camaçari: 24.380.578/0043-38**  
Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC, CEP 42810-390.
- **Camaçari: 24.380.578/0067-05**  
Rua Amônia, s/nº, parte, Pólo Petroquímico de Camaçari, Camaçari, BA, CEP: 42.810-340.
- **Dias D'Ávila: 24.380.578/0058-14**  
Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.
- **Mucuri: 24.380.578/0053-00**  
Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda galpão fábrica, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 45930-000.
- **Salvador: 24.380.578/0004-21**  
Rodovia Salvador – Feira Santana, nº Km 5, Prédio a BR 324, Bairro Alto Alegre, Salvador, BA, CEP 40301-155.

**CEARÁ**

- **Fortaleza: 24.380.578/0032-85**  
Avenida Francisco Sá, 2776, Jacarecanga, CE, CEP 60310-000.
- **Maracanaú: 24.380.578/0049-23**  
Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, Bairro Distrito Industrial, CE, CEP 61939-120.

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.877



11

**JUCEPE**  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

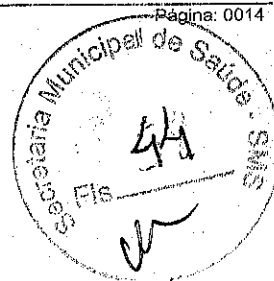
Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancela/digital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/09/2001 - Art.º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.20189929-1  
Nº PROTOCOLO 191985074-28/10/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 2019994821 ARQUIVADO 6/8/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



o **Maracanaú: 24.380.578/0046-80**  
Rua Central Dois, s/n, Pajucara, Maracanaú, CE. CEP 61910-000.

#### **DISTRITO FEDERAL**

o **Brasília: 24.380.578/ 0061-10**  
Tr. SIA , Trecho 3 Lote 1125 Parte A, Bairro SIA – Setor Industrias Abastecimento, CEP 71200-030.

#### **ESPIRITO SANTO**

o **Cariacica: 24.380.578/ 0052-29**  
Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

#### **MATO GROSSO DO SUL**

o **Três Lagoas: 24.380.578/0059-03**  
Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970.

#### **MINAS GERAIS**

o **Contagem:**  
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, (com regularização em curso perante o CNPJ)

#### **PARÁ**

o **Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33**  
Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

#### **PARAÍBA**

o **João Pessoa: 24.380.578/0018-27**  
Avenida Estevão Gerson Carneiro da Cunha, nº145, Bairro Agua Fria, João Pessoa, CEP: 58073-020.

#### **PERNAMBUCO**

o **Cabo: 24.380.578/0022-03**  
Rodovia BR 101 s/nº, Km 32, lote B.33, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54515-070.

o **Caruaru: 24.380.578/0063-81**  
Avenida João Soares Machado, nº 500, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55008-970.

o **Goiana: 24.380.578/0065-43**  
Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 02, margem direita, sentido Recife- João Pessoa, Bairro Pólo Farmaco-Químico de Goiana, CEP 55900-000.

o **Ipojuca: 24.380.578/0062-09**  
Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.

o **Ipojuca: 24.380.578/0064-62**  
Av. Portuária, s/nº, Complexo Industrial de Suape, Bairro Engenho Massangana, CEP: 55590-000.

o **Jaboatão dos Guararapes: 24.380.578/0020-41**  
Rodovia BR 101, Sul, Km 84, 01 Bloco 01, 02 e 04, Bairro Prazeres – PE, CEP 54335-000.

o **Recife: 24.380.578/0047-61**

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.878



12



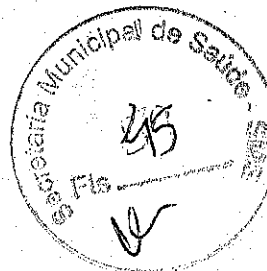
Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B69B.2016  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB69B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0189929-1  
Nº PROTOCOLO 19/959498-1 PROTOCOLADO 36/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20195864981 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





JUCEPE  
Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE, CEP 50950-000

**PIAUI**

o **Teresina: 24.380.578/0024-75**  
Rua A, n 6086, loteamento Distrito Industrial - lote 02, Teresina, Piauí, CEP 64027-462.

**RIO DE JANEIRO**

o **Rio de Janeiro: 24.380.578/0045-08**  
Rua Guianas, n° 80, Parte, Campos Eliseos, Duque de Caxias, RJ, CEP 25225-170.

**RIO GRANDE DO NORTE**

o **Natal: 24.380.578/0025-56**  
Av. Dão Silveira, 3644, Candelária, Natal, CEP 56066-180

**SÃO PAULO**

o **Osasco: 24.380.578/0054-90**  
Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada, Osasco, CEP 06090-015.

o **Diadema: 24.380.578/0060-39**  
Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350.

**SERGIPE**

o **Laranjeiras: 24.380.578/0041-76.**  
Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca, Laranjeiras CEP 49170-000.

*"Esta é a última página da Nona Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. de 15 de março de 2019."*

Mercio Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.073

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019  
 SOB Nº 20199564981  
 Protocolo: 19/956498-1  
 Empresa: 26.2.0189929-1  
 WHITE MARTINS GASES  
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
 Data - 6/5/2019 10:13:01  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
 Junta Comercial do Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

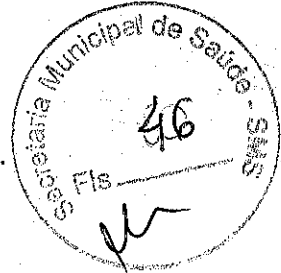
CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.20189929-1  
 Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 08:45:07  
 Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/8/2019 10:13:01  
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

JUCEPE

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.



À

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes,  
Pernambuco  
CEP 54.335-000

**Ref.: Renúncia à administração da Sociedade**

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.880.578/0001-89, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA  
Rua do Ouvidor, nº 65, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ  
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:  
**CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**  
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.  
GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE Nº 104.854  
Emolumentos R\$ R\$ 5,61 - T.J. Fundos, R\$ 2,31 - Total R\$ 7,92  
Selo(s): ECZH23240-RDG  
Autenticidade <http://www3.trf.jus.br/s/keppublico>



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/navodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

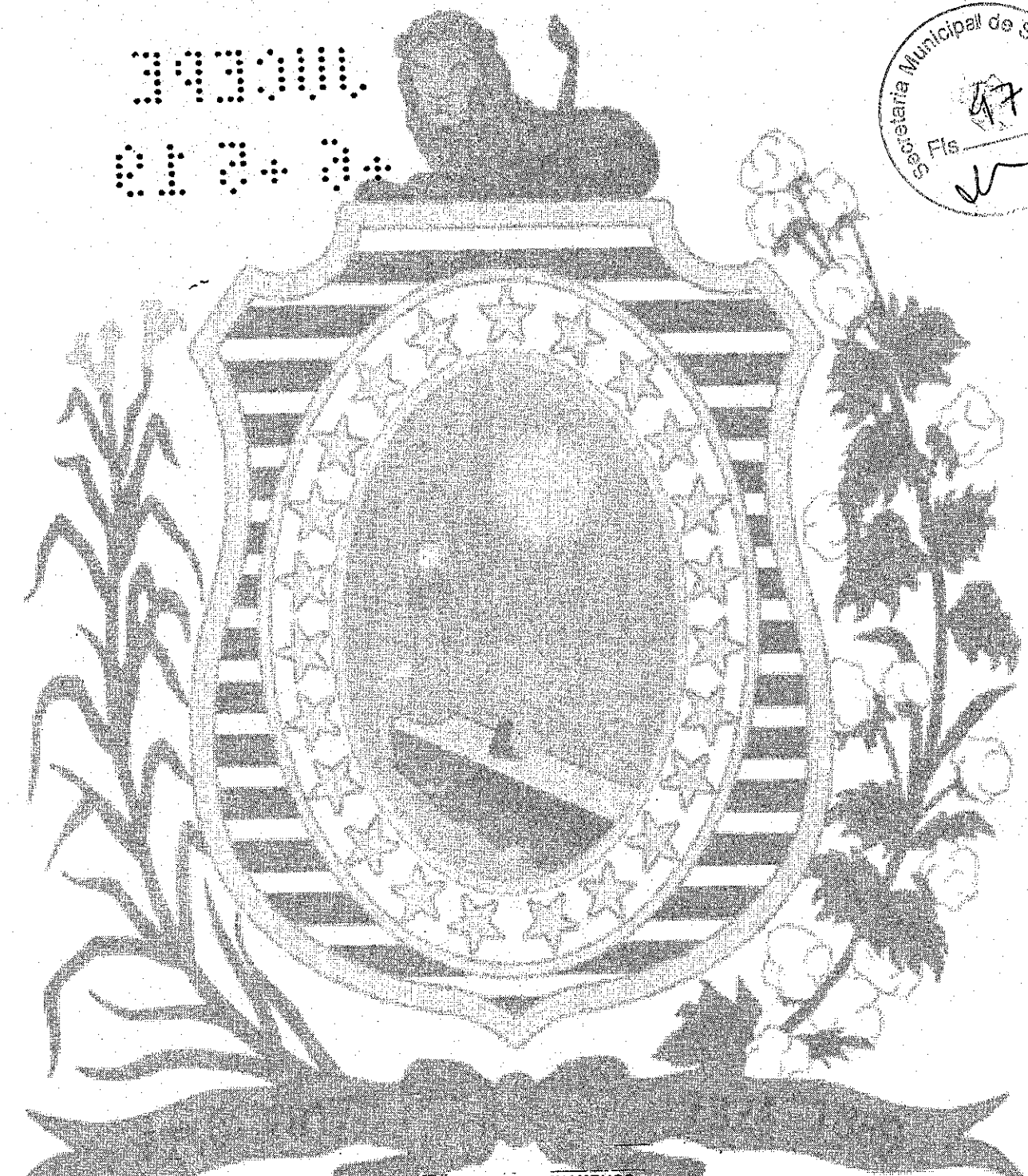
CHANCELA DIGITAL

NIRE 25.2.0189929-1  
Nº PROTOCOLO 191985074-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 08:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 2319084981 ARQUIVADO 9/5/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO-NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ESTADO  
DE PERNAMBUCO



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019  
 SOB Nº: 20199564981  
 Protocolo: 19/956498-1

Empresa: 26 2 0189929 1  
 WHITE MARTINS GASES  
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL



Documento disponibilizado a 798.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
 Data - 6/5/2019 10:13:01  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticada <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodde/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.2.0189929-1  
 Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOCLADO 3/5/2019 09:45:07  
 Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01  
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

JUCEPE

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.



À

**PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20760-005.

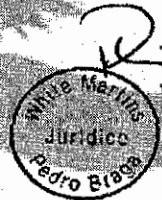
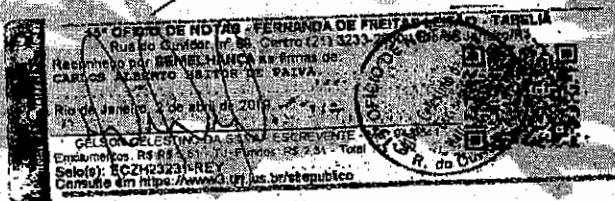
**Ref.: Renúncia à administração da Sociedade**

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.709/0001-00, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PRAXAIR DO BRASIL LTDA  
NIRE: 332.0702995-1 Protocolo: 66-2019/210918-9 Data do protocolo: 10/04/2019  
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 04002576710 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: E449D17E92DF4BC78FC2196D732CA23AB22537EBE7A2DD215F57D462F4F42AB  
Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>; Informe o nº do protocolo: 66-2019/210918-9

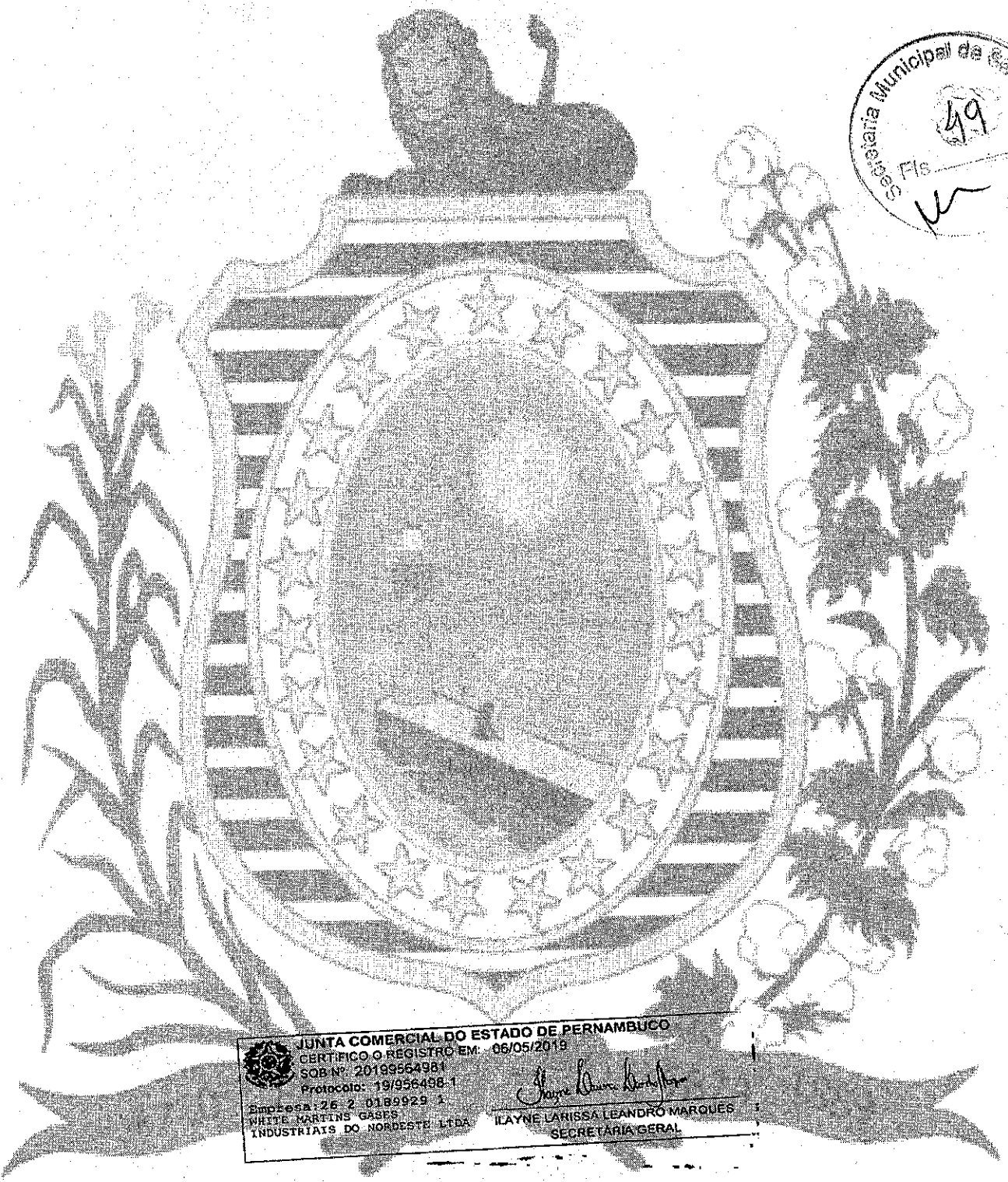
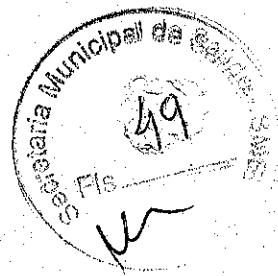


Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação OFDD.507C.B88B.2016  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB88B2016>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0189291-1  
Nº PROTOCOLO 19/985498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 08:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20199594981 ARQUIVADO 9/5/2019 16:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 2620189291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019  
 SOB Nº: 20199564981  
 Protocolo: 19/956498-1  
 Empresa: 26 2 0189929 1  
 WHITE MARTINS GASES  
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
 Data - 6/5/2019 10:13:01  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
 Junta Comercial do Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/06/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 28.2.0189929-1  
 Nº PROTOCOLO 18/956408-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 08:45:07  
 Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01  
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



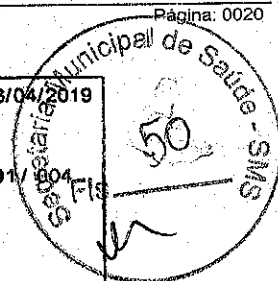
Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

Página: 001/004



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
Código de Autenticação 1826.407C.B8A7.2011  
Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28  
PROTOCOLO SIARGO 19195991-6

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0189929-1	24.380.578/0001-89	22/06/1989	22/06/1989

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 84,01 BLOCO 03, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000**

**Objeto Social:**  
FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, EM TODAS AS SUAS FORMAS, E DE PRODUTOS CRIOGÊNICOS; FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ODONTOLÓGICOS PARA APLICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; DESENVOLVIMENTO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE APLICAÇÃO DE GASES PARA FINS DIVERSOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CARBURETO DE CÁLCIO, PRODUTOS QUÍMICOS, OFICINAS MECÂNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E, FERRO, AÇO, METAIS E OUTROS MATERIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A TERAPIAS DOMICILIARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, REPAROS, MONTAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM COMO ANÁLISE DE PRODUTOS QUÍMICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES; COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL COMPRIMIDO - GNC; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GAS E DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM O GNC.

Capital: R\$ 356.549.434,00 TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS Capital Integralizado: R\$ 356.549.434,00 TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de duração Indeterminado
--	---	-----------------------------------

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ <b>CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA</b> 997.524.417-34	0,00	ADMINISTRADOR	SIM	
<b>GILNEY PENNA BASTOS</b> 740.240.607-59	0,00	ADMINISTRADOR	SIM	
<b>GUSTAVO AGUIAR DA COSTA</b> 071.967.557-07	0,00	ADMINISTRADOR	SIM	
<b>PRAAIR DO BRASIL LTDA</b> 05.359.709/0001-00	15,00	SOCIO	Não	

Recife, 08 de abril de 2019  
  
Lenira Cardoso Marques  
Secretária Geral

Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento  
Em 8/4/2019 09:28:42  
Código de Autenticação 1826.407C.B8A7.2011  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

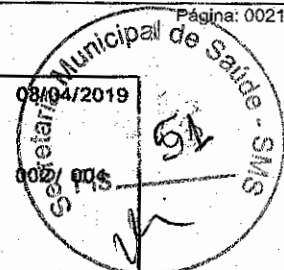
Signature Not Verified  
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO 10084830019  
Date: 2019.04.08 09:28:42 -03'00'  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO

Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoc/chanceladigital.asp?cod=0FDD507CB89B2016>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0189929-1  
Nº PROTOCOLO 181856406-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 2019956496-1 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
Código de Autenticação: 1826.407C.B6A7.2011  
Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28  
PROTOCOLO SIARCO 19198929-1

Página: 0021/005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **26.2.0189929-1** CNPJ **24.380.578/0001-89**

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPE ou CNPJ	Participação no Capital Espécie de Sócio Administrador
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 35.820.448/0001-36	356.649.419,00 SOCIO Não

Último Arquivamento Data: 11/02/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Número: 20199829349	Situação: <b>REGISTRO ATIVO</b> Status: <b>SEM STATUS</b>
--	---------------------	--

- Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela
- 1 - NIRE: 26.9.0019855-1 CNPJ: 24.380.578/0022-03  
RODOVIA BR-101 S/N - KM 32 LOTE B 33, DISTRITO INDUSTRIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO (PE) CEP 54500000
  - 2 - NIRE: 26.9.0019856-9 CNPJ: 24.380.578/0020-41  
ROD BR 101 SUL, S/N - KM : 84 01; BLOCO : 01 02 E 04, PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES (PE) CEP 54335000
  - 3 - NIRE: 26.9.0021837-4 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX  
RODOVIA BR-101 SUL, S/N - KM 117, SANTA ROSA - CARUARU (PE) CEP 55545000
  - 4 - NIRE: 26.9.0039561-8 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX  
AVENIDA AGAMENON MAGALHAES 4483 - ,BOA VISTA - RECIFE (PE) CEP 50000000
  - 5 - NIRE: 26.9.0039559-3 CNPJ: 24.380.578/0048-42  
RUA JOAQUIM NABUCO, 536 - ,GRACAS - RECIFE (PE) CEP 50000000
  - 6 - NIRE: 26.9.0039782-1 CNPJ: 24.380.578/0047-61  
AVENIDA GETULIO VARGAS, 3666 - ,CURADO - RECIFE (PE) CEP 50950000
  - 7 - NIRE: 26.9.0050667-4 CNPJ: 24.380.578/0062-09  
ZONA INDUSTRIAL - , 3 B, GLEBA LESTE , - IPOJUCA (PE) CEP
  - 8 - NIRE: 26.9.0054669-9 CNPJ: 24.380.578/0063-81  
AVENIDA JOAO SOARES MACHADO, 500 - LOT 2,3 QD V, POLO DESEN SUSTENTAVEL AGRESTE, ALTO DO MOURA - CARUARU (PE)
  - 9 - NIRE: 26.9.0063753-8 CNPJ: 24.380.578/0064-82  
AVENIDA PORTUARIA, S/N - COMPLEXO INDUSTRIAL - SUAPE, ENGENHO MASSANGANA - IPOJUCA (PE) CEP 55590000
  - 10 - NIRE: 26.9.0064851-3 CNPJ: 24.380.578/0065-43  
RODOVIA BR-101 NORTE, S/N - KM 02 SENTIDO RECIFE JOAO PESSOA MARGEM DIREITA, POLO FARMACO-QUIMICO DE GOIANA -
  - 11 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0024-75  
DISTRITO INDUSTRIAL DE TERESINA, S/N - LOTE 2, PALMARES - TERESINA (PI) CEP

Recife, 08 de abril de 2019

Hayne Larissa Leandro Marques  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento  
Em 8/4/2019 09:26:42  
Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1  
Nº PROTOCOLO 19198929-1 PROTOCOLOADO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20199894981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



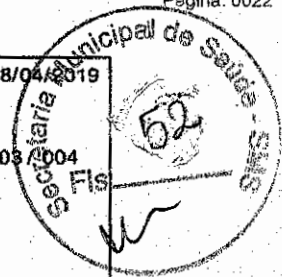
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019



Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
Código de Autenticação 1826.407C.B8A7.2011  
Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28  
PROTOCOLO SIARCO 18/859391.6

Página: 003/004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
26.2.0189929-1	24.380.578/0001-89

- Filial(ia) nesta Unidade da Federação ou fora dela
- 12 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0032-85  
AV FRANCISCO SA, 2776 - JACARECANGA - FORTALEZA (CE) CEP
  - 13 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0038-51  
RODOVIA DIVALDO SARUAGY, S/N - KM 12 VIA 3 E VIA 2, ZONA RURAL - MARECHAL DEODORO (AL) CEP
  - 14 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0049-23  
AVENIDA PARQUE OESTE, 1400 - MARACANAU (CE) CEP
  - 15 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0052-29  
RODOVIA BR-282, S/N - KM 7.5, GUARITAS - VIANA (ES) CEP
  - 16 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0057-33  
ESTRADA VICINAL PICADAO, S/N - KM 22, ZONA RURAL - OURILANDIA DO NORTE (PA) CEP
  - 17 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
AVENIDA AUTONOMISTAS, 4192 - BLOCO A, JARDIM GRANADA - OSASCO (SP) CEP
  - 18 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
AVENIDA CASA GRANDE, 2422 - BLOCO A, PIRAPORINHA - DIADEMA (SP) CEP
  - 19 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
AVENIDA FERNANDES LIMA, 3135 - CENTRO - MACEIO (AL) CEP
  - 20 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RODOVIA BR 324 KM 8.5 - GRANJA RURAIS, PRESIDENTE VARGAS - SALVADOR (BA) CEP
  - 21 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RODOVIA BR-101, S/N - KM 945.4 = 7 KM A ESQUERDA, FABRICA - MUGURI (BA) CEP
  - 22 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RODOVIA DIVALDO SARUAGY, S/N - KM12, VIA 2, POLO CLOROQUIMICO - MARECHAL DEODORO (AL) CEP 57000000
  - 23 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RUA ALBANO SCHMIDT, 2850 - SALA 1, BOA VISTA - JOINVILLE (SC) CEP
  - 24 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RUA AMONIA, S/N - PARTE, POLO PETROQUIMICO DE CAMACARI - CAMACARI (BA) CEP 42810340
  - 25 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RUA CACHAMBI, 717 - PARTE, CACHAMBI - RIO DE JANEIRO (RJ) CEP
  - 26 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RUA CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMARAES, 50 - CENTRO - CONTAGEM (MG) CEP
  - 27 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RUA CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMARAES, 50 - CONTAGEM - BELO HORIZONTE (MG) CEP
  - 28 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
RUA DO ETERNO, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMACARI (BA) CEP 42805200

Recife, 08 de abril de 2019  
  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento  
Em 8/4/2019 09:28:42  
Código de Autenticação 1826.407C.B8A7.2011  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Documento disponibilizado a 796.795.364-81 - gutemberg do nascimento  
Data - 6/5/2019 10:13:01  
Código de Autenticação 0FDD.507C.889B.2016  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cod=0FDD507C889B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1  
Nº PROTOCOLO 18/856488-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
Nº ARQUIVAMENTO 20189564981 ARQUIVADO 08/2019 10:13:01  
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Página: 00470047

Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
 Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011  
 Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28  
 PROTOCOLO SIARCO 19959891-6

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial <b>WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA</b> Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>26.2.0189929-1</b>	CNPJ <b>24.380.578/0001-89</b>
Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela 29 - NIRE:XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX RUA ESTEVÃO GERSON CARNEIRO CUNHA, 145 - AGUA FRIA - JÃO PESSOA (PB) CEP 30 - NIRE:XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX SIA SUL QUADRA 3, 1125 - PARTE A, SIA SETOR INDUSTRIAS ABASTECIM - BRASÍLIA (DF) CEP	
Observações:	

Recife, 08 de abril de 2019

*Hayne Larissa Leandro Marques*  
 Hayne Larissa Leandro Marques  
 Secretária Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento  
 Em 8/4/2019 09:26:42  
 Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Acesso http://www.jucepe.pe.gov.br para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/08/2001 - Art.º



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento  
 Data - 6/5/2019 10:13:01  
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B69B.2016  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticado em http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB69B2016

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1  
 Nº PROTOCOLO 19956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07  
 Nº ARQUIVAMENTO 2019964981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01  
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/08/2001 - Art.º



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

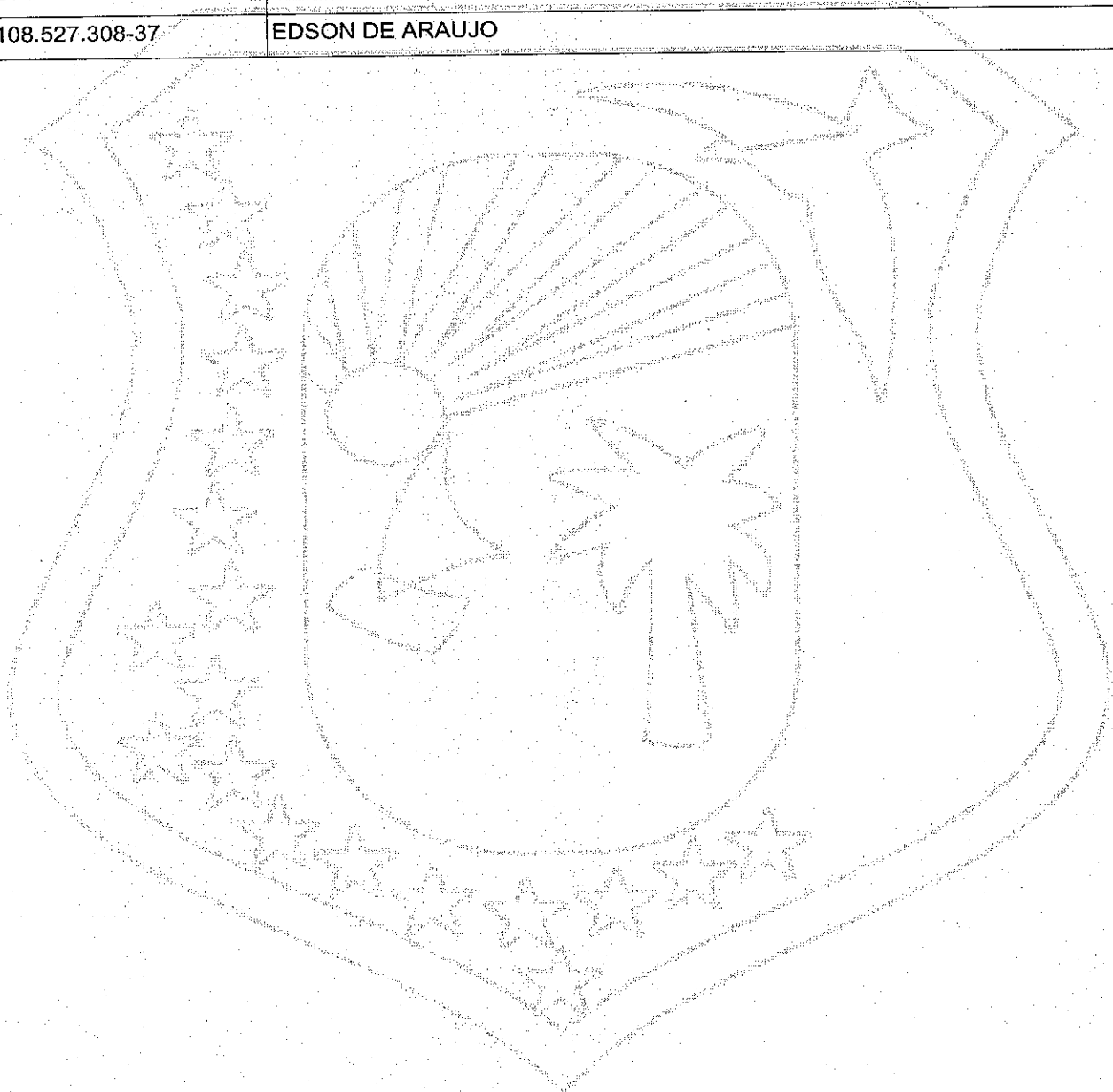
Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/198.507-4	CEE1900243955	28/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.527.308-37	EDSON DE ARAUJO



Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO,  
ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 03/08/1983, RG Nº 114866114 IFP-RJ,  
CPF 055.931.367-50, AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, Nº 126, 7 ANDAR,  
BAIRRO DEL CASTILHO, CEP 20760-005, RIO DE JANEIRO - RJ, DECLARO, SOB AS  
PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente  
protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação  
digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio De Janeiro, 28 de Outubro de 2019.

---

Fredy Luis Ananias da Silva  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332717 em 29/10/2019 da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Nire 26201899291 e protocolo 191985074 - 28/10/2019. Autenticação: 15AA9BA4F945B2FAEC48AB7D2ECE866CF9559B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/198.507-4 e o código de segurança KUWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, de nire 2620189929-1 e protocolado sob o número 19/198.507-4 em 28/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5332717, em 29/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.527.308-37	EDSON DE ARAUJO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.527.308-37	EDSON DE ARAUJO

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.931.367-50	FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA

Fortaleza, Terça-feira, 29 de Outubro de 2019





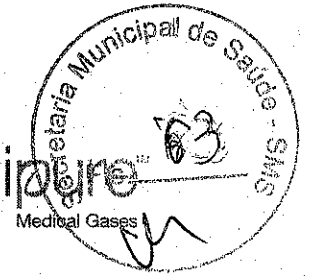








Medipure™  
Medical Gases



**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda (Filial)**  
AV FRANCISCO SA, N.2776, Bairro Jacarenga  
CNPJ 24.380.578/0032-85 Insc. Est. 68572018  
CEP 60310-003  
Fortaleza/CE - Fone (85) 3288-2455  
E-mail : licitacoes\_pkg\_nne@praxair.com

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (Matriz)**  
Rod BR 101-Sul 3333, Bairro Prazeres  
CNPJ 24.380.578/0001-89 Insc. Est. 148.778.72  
CEP: 54335-000  
Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco – PE  
Site: [www.whitemartins.com.br](http://www.whitemartins.com.br) - Fone : 0800 709 9000

### DECLARAÇÃO

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.578/0032-85, sediada a Av. Francisco Sá, Nº 2776, Bairro Jacarenga, CEP 60310-003, Fortaleza/CE, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII. do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Sobral/CE, 22 de abril de 2020.

White Martins Gases Industriais Nordeste Ltda  
Nome: Sebastião Nunes Braga Júnior  
Ident: 8909002005950 SSP/CE  
CPF: 444.170.473-91  
Telefone: (85) 99164-0737  
Email: [sebastião.junior@linde.com](mailto:sebastião.junior@linde.com)

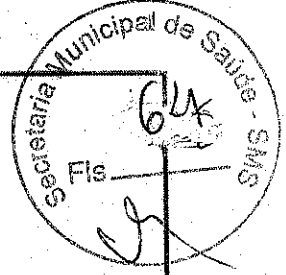
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original

*J. Nunes*  
004.416-743-12



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

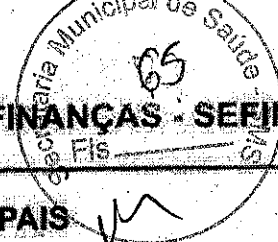


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.380.578/0032-85</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>36.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV FRANCISCO SA</b>	NÚMERO <b>2776</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>60.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACARECANGA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANTONIA_COSTA@PRAXAIR.COM</b>	
TELEFONE <b>(85) 3288-2405</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 14:39:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/ 45232

**CPF/CNPJ: 24.380.578/0032-85**

**Contribuinte: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

**Endereço: Av FRANCISCO SA 2776**

**CARLITO PAMPLONA**

**Tipo de Imóvel: Não Residencial**

**Inscrição ISS: 101281-9**

**Inscrição IPTU: 83767-9**

**Localização Cartográfica: 20 0109 0100 0001**

**Testada Principal (m): 104,60**

**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 4770,87**

**Área Privativa (m<sup>2</sup>): 2582,75**

**Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00**

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 10 de **fevereiro** de **2020** ( **12:30:35** )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

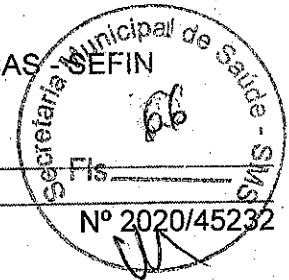
Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**Prefeitura de  
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

CPF/CNPJ:024380578003285

Data da Emissão:10/02/2020

Hoã da Emissão:12:30:35

Esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** foi emitida pelo **Sistema Sefin Online** e é válida até **11/07/2020**.

Certidão com prazo prorrogado conforme art. 1º, §1º, do decreto no 14.637, de 07 de abril de 2020.

Fortaleza, **4 de Maio de 2020 (09:07:05)**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 4/5/2020 às 09:07:05

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202006158478**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 24.380.578/0001-89 /
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2020 ÀS 20:39:51  
VÁLIDA ATÉ 26/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

CERTIFICO PARA OS  
 DEVIDOS FINS QUE  
 CONFIRMEI A  
 AUTENTICIDADE DESTA  
 CERTIDÃO DE  
 REGULARIDADE FISCAL  
 EM:  
 04/05/2020  
 [Signature]  
 004.416.743-13  
 GERÊNCIA/COORDENAÇÃO



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais**  
**Nº 202000023376**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.857.201-8
CNPJ / CPF: 24.380.578/0032-85
RAZÃO SOCIAL / NOME: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito INSCRITO NA DIVIDA ATIVA SOB O Nº 2017.00016384-8 , COM GARANTIA APRESENTADA NA AÇÃO CAUTELAR - PROCESSO Nº 0018775-68.2017.8.06.0001, CI PGE PF 417/2017 pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTRANET EM 15-04-2020 às 11:00:00  
VÁLIDO ATÉ 14-06-2020

\*\*\*

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONFIRMEI A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EM:

04/05/2020

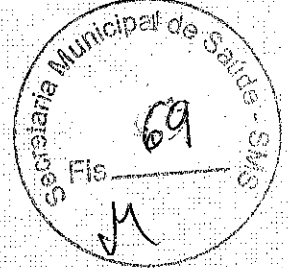
*[Signature]* PROU.FE.

0009.416.743-1

GERÊNCIA/COORDENAÇÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**  
**CNPJ: 24.380.578/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

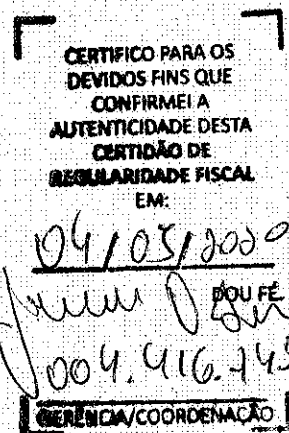
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:48 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.

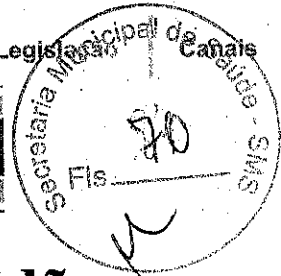
Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **278D.06AC.56DC.67A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 24.380.578/0001-89

**Data da Emissão** : 11/10/2019

**Hora da Emissão** : 10:29:48

**Código de Controle da Certidão** : 278D.06AC.56DC.67A5 ✓

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/10/2019, com validade até 07/07/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

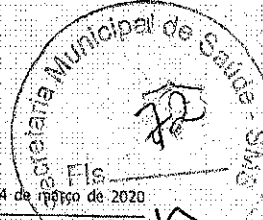
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Art. 4º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100694/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, a fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aprelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados	TDS - V6; TDS - V7

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanham o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, a fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso	VAL75C
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso	SAM05C
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso	FIS05C
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso	DSPO5C
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados, para acionamento do solenóide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOL5C

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanham o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGE ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, a fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em técnica Digital	PDC 24F 24 Ramais Fixos

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanham o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CNDF) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPDF), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o Art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CNDF) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPDF) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

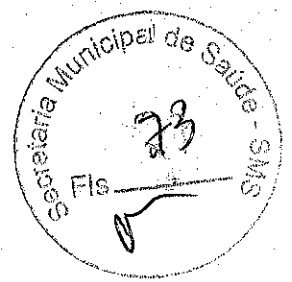
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.380.578/0032-85 ✓  
**Razão Social:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA  
**Endereço:** AV FRANCISCO SA 2776 / JACARECANGA / FORTALEZA / CE / 60310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

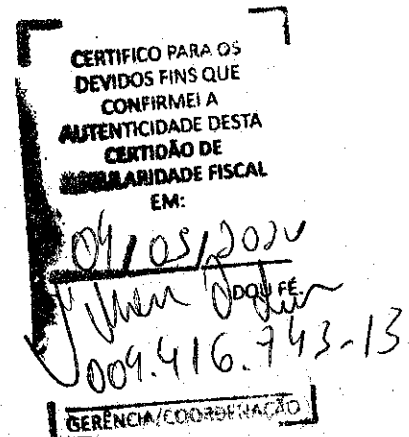
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

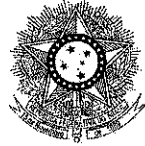
**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030701075241112931

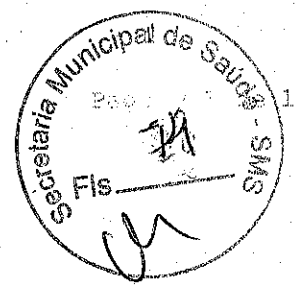
Informação obtida em 03/04/2020 15:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. ✓  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.380.578/0032-85 ✓

Certidão n°: 190285929/2019

Expedição: 27/11/2019, às 14:11:52

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.380.578/0032-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICO PARA OS  
DEVIDOS FINS QUE  
CONFIRMA A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE  
OBRIGADA FISCAL  
EM:

04/03/2020

Assinatura: [Assinatura] DOUFE  
004.916.743-1